

L E I Nº 272

de 4 de novembro de 1.953.

" Fixa o número de conservas de estradas e estabelece o respectivo salário".-

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica fixado em número de doze (12) as conservas Municipais, instituídas pela Lei nº 148, de 4 de abril de 1.950, compreendendo, na estrada Santa Rita - divisas com São Gonçalo, nove (9) conservas; estrada São Sebastião da Bela Vista a Santa Catarina, divisas, 3 (três) conservas, com salário mensal de Cr\$700,00 (setecentos cruzeiros) cada uma.-

Art. 2º - A importância necessária para atender a despesa com as doze (12) conservas, fixadas por esta Lei, será consignada em dotação própria 84 - do orçamento para cada exercício financeiro.-

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.953.-

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.-

Registre-se e publique-se.-

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 4 de novembro de 1.952.-

Pedro Rennó Moráira

(Dr. Pedro Rennó Moráira)
Prefeito Municipal

Antônio Américo Junqueira

(Antônio Américo Junqueira)
Secretário